

CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024

DISPENSA Nº 36/2024

01 - OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção das bombas da captação do Rio Pará e Elevatória de esgoto final, conforme descrição.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A aquisição, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Para dar atendimento aos serviços de abastecimento de água e recolhimento de esgoto, é fundamental a utilização de bombas mecânicas, que executam o trabalho de sucção de água (captação do Rio Pará) e dejetos (elevatória de esgoto final). A fim de manter a qualidade dos serviços prestados e também assegurar que a autarquia não necessite de locar ou adquirir em caráter de urgência outros equipamentos, em uma eminente falta de materiais, é necessária que sejam realizadas as manutenções preventivas das bombas em questão.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

- Bomba Captação Rio Pará 01: Modelo KRT K 150-315
- Bomba Captação Rio Pará 02: Modelo AFP 1546 M90/4-B
- Bomba Elevatória Final de Esgoto: Modelo 100DL-622 Ebara



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rotor 284mm (100DL-622 - ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	2.600,00	2.600,00
2	Selo Mecânico superior P45 (100DL-622 -ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	3.360,00	3.360,00
3	Selo Mecânico inferior P45 (100DL-622 -ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	3.360,00	3.360,00
4	Jogo de rolamentos (01-6309 ZZ C3 e 01 6315 ZZ C3) (100DL-622 - ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	950,00	950,00
5	Retentor (100DL-622 - ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	70,00	70,00
6	Jogo de anéis de vedação (100DL- 622 -ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	280,00	280,00
7	Carga de óleo (100DL-622 - ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	240,00	240,00
8	Anel distanciador do Rolamento (100DL-622 -ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	420,00	420,00



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

9	UPB- Quadro de proteção e monitoramento (100DL-622 - ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	2.620,00	2.620,00
10	Mão de obra referente a desmontagem, avaliação, limpeza, montagem, ajustes e teste. (100DL-622 -ELEVATÓRIA ESGOTO)	UN.	01	3.750,00	3.750,00
11	Rotor 284 mm (KRT K 150-315 - Captação Rio Pará)	UN.	01	2.800,00	2.800,00
12	Selo Mecânico superior MG-1 (KRT K 150-315 -Captação Rio Pará)	UN.	01	950,00	950,00
13	Selo Mecânico inferior MG-1(KRT K 150-315 -Captação Rio Pará)	UN.	01	950,00	950,00
14	Jogo de rolamentos NU 203 KC3 e 6307 (KRT K 150-315 -Captação Rio Pará)	UN.	01	390,00	390,00
15	Jogo de anéis de vedação (KRT K 150-315 -Captação Rio Pará)	UN.	01	260,00	260,00
16	Carga de óleo (KRT K 150-315 - Captação Rio Pará)	UN.	01	280,00	280,00
17	Mão de obra referente a desmontagem, avaliação, limpeza,	UN.	01		



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

	montagem, ajustes e teste. (KRT K 150-315 -Captação Rio Pará)			1.290,00	1.290,00
18	Buchas de regulagem (AFP 1546 M90/4-B -Captação Rio Pará)	UN.	04	170,00	680,00
19	Vedação do cabo (AFP 1546 M90/4-B -Captação Rio Pará)	UN.	01	520,00	520,00
20	Jogo de rolamentos (AFP 1546 M90/4-B -Captação Rio Pará)	UN.	01	1.150,00	1.150,00
21	Jogo de anéis de vedação (AFP 1546 M90/4-B -Captação Rio Pará)	UN.	01	280,00	280,00
22	Carga de óleo (AFP 1546 M90/4-B -Captação Rio Pará)	UN.	01	200,00	200,00
23	Mão de obra referente a desmontagem, avaliação, limpeza, montagem, ajustes e teste. (AFP 1546 M90/4-B -Captação Rio Pará)	UN.	01	500,00	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 6.1 A prestação do serviço deverá acontecer em até 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.
- 6.2 O Saae de Carmo do Cajuru reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.3 A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à autarquia municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da autarquia à futura execução contratual do objeto em questão.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da autarquia qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A reparação seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1 -As reparações serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.
- 8.1.2 As reparações serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

Não se aplica.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 10.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2 O pagamento será efetuado <u>em até 15(quinze) dias</u> do mês subsequente entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 10.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 10.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 10.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

- a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²;

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta reparação está estimada em **R\$ 27.900,00**, e **o**correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.3.9030 Ficha 953 Fonte de Recurso 1753

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.3.9039 Ficha 956 Fonte de Recurso 1753

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9030 Ficha 936 Fonte de Recurso 1753

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9039 Ficha 939 Fonte de Recurso 1753

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS -

- 13.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 13.2 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 13.3 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 13.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 13.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído:
- 13.6 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 13.7 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b multa;
- c impedimento de licitar e contratar;
- d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 16.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 16.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência:
- 16.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 16.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 16.6 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 16.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



CARMO DO CAJURU - MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 04 de setembro de 2024.

Fábio Rabelo de Melo

DIRETOR GERAL